



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 17/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 007PMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima especificado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) sistema informatizado (SOFTWARE) de Gestão Pública na área de Recursos Humanos (folha de pagamento), gerenciador de dados, gerenciador de recursos e transparência de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã- Pará.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT** e a empresa **LAYOT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 73.807.711/0001-46, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.



DA JUSTIFICATIVA

Foi apresentada justificativa às folhas 57 “*Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional*”.

Nesse sentido, justificou que “*O referido Software possui banco de dados de cadastro de servidores da prefeitura Municipal de Tucumã permitindo que a administração emita relatório tais como: histórico de funcionários, holerite, ficha financeira. Mantém o registro de todos os servidores independentemente de vínculo empregatícios o que facilita e agiliza o trabalho do gestor de recursos humanos e folha de pagamento*”. Conforme justificativa apresentada às folhas 57.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 18), subscrita pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã, o qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Conforme folhas. 17, as despesas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec. de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut. da Sec. Mun. de Saúde, classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia Informação/ Comunic. – PJ.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Foi apresentado parecer jurídico às folhas 65 a 68 referente ao Processo Administrativo nº 06/2021 – 007PMT, “*Ex positis, a assessoria jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO da contratação da empresa LAYOT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, através do procedimento de inexigibilidade de licitação*”.



DA CONTRATAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Esta controladoria, avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa *LAYOT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 73.807.711/0001-46, sendo pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Desta feita, fora realizada a contratação com a empresa acima mencionada, sob o valor total de R\$ 33.780,34 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) para todo o exercício do ano de 2021, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 007PMT, referente a Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 12 de fevereiro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 007PMT, referente a Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) sistema informatizado (SOFTWARE) de Gestão Pública na área de Recursos Humanos (folha de pagamento), gerenciador de dados, gerenciador de recursos e transparência de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã- Pará, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de fevereiro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021